



QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 011/2023, FIRMADO
ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE TRINDADE/PE** E A
EMPRESA **SM TRANSPORTES E
SERVICOS EIRELI**, CNPJ Nº
25.386.393/0001-44, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº11.393.440/0001-72, com sede situada na Rua 25 de Abril, 269, Bairro Centro, Cidade de Trindade/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Adria Aparecida Leandro e Sá Granja, inscrita (o) no CPF nº 037.242.084-21, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SM TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juvêncio Alves, nº 8, na cidade de Juazeiro-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.386.393/0001-44, neste ato representado por Pablo Rangel Sobreira Maia, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.950.514-62, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 011/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 024/2022 Pregão Eletrônico nº 014/2022, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.

2.2. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 28 de MARÇO de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL





3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

4.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Trindade/PE, 28 de dezembro de 2023.




ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA
Secretaria de Saúde.
CONTRATANTE

SM TRANSPORTES E SERVIÇOS
LTDA:25386393000144
Assinado digitalmente
por SM TRANSPORTES
E SERVIÇOS
LTDA:25386393000144

SM TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.
Pablo Rangel Sobreira Maia
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF

2) _____
CPF/MF

